

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (Profissão) _____, Inscrito(a) RG nº _____ e CPF nº _____, Declaro, para os devidos fins, que resido atualmente, no seguinte endereço:
 Rua/Avenida: _____
 Bairro: _____
 Município/Estado: _____
 CEP: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais, conforme a legislação vigente. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barbalha/CE, ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Proprietário(a) do Imóvel

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:E0D068F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15.01/2026

RESOLUÇÃO CMAS nº 15.01/2026 (Cód. CMAS nº01)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 4138-0007, DESTINADA À SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE À FAMÍLIA – SESFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social, bem como apreciar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos destinados à execução de serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO Emenda Parlamentar nº 4138-0007, de autoria do Senador Eduardo Girão, com origem na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, destinada à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

CONSIDERANDO que os recursos tiveram como órgão processador o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ nº 14.213.745/0001-43, enquadrados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 – Investimentos;

CONSIDERANDO que os recursos foram destinados à Sociedade de Educação e Saúde à Família – SESFA, inscrita no CNPJ nº 06.743.116/0001-05, com sede na Rua Alfredo Correia, nº 172, Bairro Cirolândia, Barbalha-CE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2026 e a documentação apresentada pela Sociedade de Educação e Saúde à Família – SESFA referente à execução e à prestação de contas dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 4138-0007;

CONSIDERANDO a análise da documentação comprobatória da execução do objeto e da aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com a finalidade estabelecida para a Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, em reunião realizada no dia 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas da execução da **Emenda Parlamentar nº 4138-0007**, destinada à **Sociedade de Educação e Saúde à Família – SESFA**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, referente à execução do objeto “**Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**”.

Art. 2º - A aprovação de que trata o Art. 1º refere-se à execução dos recursos destinados à aquisição de **bens permanentes previstos no Plano de Trabalho aprovado**, destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Sociedade de Educação e Saúde à Família – SESFA.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS considera, para fins de sua competência, **regular a execução do objeto e a aplicação dos recursos**, conforme documentação apresentada na prestação de contas e deliberação deste Conselho.

Art. 4º – A documentação referente à prestação de contas deverá permanecer arquivada nos autos do processo correspondente, para fins de acompanhamento, controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Portaria Nº 21.05.005/2025

Publicado por:
 Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:BFDF125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16.01/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16.01/2026 (Cód. CMAS nº 01)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 4138-0007, DESTINADA À SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE À FAMÍLIA – SESFA, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados à execução de serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.263, de 16 de outubro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE e estabelece suas competências no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a destinação de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar nº 4138-0007**, de autoria do Senador Eduardo Girão, tendo como origem do recurso a **Lei Orçamentária Anual – LOA 2023**, destinados à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho, encaminhado pela Sociedade de Educação e Saúde à Família – SESFA, solicitando a apreciação e aprovação à aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho tem como objetivo geral **fortalecer a estrutura institucional, operacional e administrativa da Sociedade de Educação e Saúde à Família – SESFA, por meio da aquisição de bens permanentes**, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento, continuidade e qualificação das